



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.003, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 5.967, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 E AO SEU PARÁGRAFO ÚNICO.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART. 1º. O art. 1º do Decreto nº 5.967, de 20 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos pela Prefeitura Municipal de Birigui, em razão de seu abandono nas vias públicas” e seu parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

*“**ART. 1º.** Os veículos e carcaças adesivados nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.180 de 23 de junho de 2009, serão apreendidos e removidos pela Guarda Civil Municipal de Birigui.*

*‘**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os veículos apreendidos serão removidos pela Guarda Civil Municipal, para o local: Viveiro Municipal de Birigui, onde permanecerão até a sua restituição, e ou venda em leilão.’*

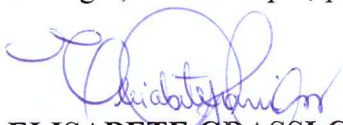
ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de janeiro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas